

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS



PRÉMIO DE INOVAÇÃO NAS FORÇAS ARMADAS 2024

REGULAMENTO



REGULAMENTO

O Estado-Maior-General das Forças Armadas, doravante designado por EMGFA, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo número 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, decidiu instituir o “Prémio de Inovação nas Forças Armadas 2024”, destinado a reconhecer Ideias que possam contribuir para o desenvolvimento ou melhoria de capacidades militares, tendo em vista o seu futuro emprego em operações militares ou de apoio a operações de emergência civil.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as normas de candidatura e atribuição do Prémio de Inovação nas Forças Armadas 2024, doravante designado por Prémio.

Artigo 2.º

Objetivo

O Prémio pretende incentivar a geração de Ideias, com potencial impacto no desenvolvimento ou melhoria de capacidades militares, que possam ser usadas por qualquer ramo das Forças Armadas ou a nível conjunto.

Artigo 3.º

Tema

1. O tema para este ano será “Desafios cibernéticos e Inovações para a Defesa Militar”.
2. Pretende-se, incentivar os participantes a apresentarem soluções inovadoras que permitam reforçar a capacidade de ciberdefesa das Forças Armadas endereçando os desafios e ameaças emergentes no domínio de operações – Ciberespaço.
3. As propostas a concurso devem abordar soluções no âmbito do conhecimento e análise das ameaças “*Cyber Threat Intel*” no nível tático, operacional e estratégico, com a integração de tecnologias de análise baseadas em inteligência artificial e recorrendo à utilização de standards e protocolos existentes que garantam a interoperabilidade (STIX, TAXII, entre outros) e que permitam a partilha, em tempo real, da informação obtida no nível técnico

(tático) dos *Computer Incident Response Centers* (CIRC's) (p. ex. *IOC feeds*) e o seu processamento tendo em vista o reconhecimento de padrões de atuação e de relações de ameaças para apoio do planeamento de operações no nível operacional e a tomada de decisão no nível estratégico.

Artigo 4.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se ao Prémio quaisquer pessoas singulares ou coletivas, militares ou civis, individualmente ou integrados numa equipa.

Artigo 5.º

Apresentação de Candidaturas

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos ao EMGFA através do formulário de inscrição criado, e disponível na página da internet do EMGFA.
2. O processo de candidatura ao prémio deve ser estruturado nos seguintes termos:
 - a. Identificação do autor ou autores e respetivos contactos de e-mail e telefónico (no caso de mais de um autor deverá ser identificado qual será o porta-voz e os respetivos contactos).
 - b. No caso de os autores desenvolverem a Ideia em representação de uma empresa, universidade, laboratório de investigação ou outra instituição, identificação da entidade onde o projeto foi desenvolvido.
 - c. Sumário executivo da Ideia com descrição das razões da candidatura à luz do objetivo central do prémio e do possível impacto da sua implementação.
 - d. Anexo A – Apresentação da Ideia.
 - e. Anexo B – Declaração de aceitação do Regulamento.
 - f. Anexo C – Declaração de autorização de utilização de imagem.
3. O documento submetido não deve ter mais de 5 páginas A4 (excluindo as páginas da folha 1) e deve ser redigido com fonte “Calibri” de tamanho 11.
4. A candidatura deve ser redigida em língua portuguesa.
5. Os candidatos que pretendam candidatar-se ao Prémio de Inovação das Forças Armadas 2024, mediante o envio de candidatura, devem dar o seu consentimento para a recolha e tratamento dos seus dados pessoais, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e em conformidade com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados e à livre circulação desses dados.

Artigo 6.º

Avaliação de Candidaturas

1. As candidaturas poderão passar por uma fase de pré-seleção, atendendo ao número elevado de participações.

2. Na fase de avaliação das candidaturas, o Júri será coadjuvado por uma equipa executiva do EMGFA, na recolha, sistematização e análise de informação relativa a cada candidatura selecionada.
3. A equipa executiva poderá consultar os candidatos, bem como outras entidades/peritos de reconhecido mérito académico e curricular, durante a avaliação das candidaturas.

Artigo 7.º

Critérios de Avaliação das Candidaturas

As candidaturas ao Prémio serão avaliadas por um Júri, numa escala de 0 a 8 pontos e de acordo com os quatro critérios seguintes:

- a. Grau de clareza de identificação do problema que se pretende resolver ou oportunidade que se visa explorar;
- b. Grau de Utilidade;
- c. Grau de Inovação;
- d. Grau de Viabilidade.

Artigo 8.º

Constituição e Competências do Júri

1. O Júri, a nomear pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, será constituído por um representante do EMGFA (que preside), um representante da Marinha, um representante do Exército, um representante da Força Aérea, pelos Diretores dos Centros de Investigação de cada Ramo e do IUM, e por um representante do Comando de Operações de Ciberdefesa do EMGFA.
2. Cada elemento do Júri poderá consultar especialistas na área para o coadjuvar na análise de cada candidatura.
3. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
4. A decisão do Júri é definitiva e não é suscetível de recurso.
5. O Júri poderá deliberar a não atribuição dos prémios, devendo para isso fundamentar a sua decisão.
6. Compete ao Presidente do Júri convocar e dirigir as reuniões.
7. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Júri, de forma definitiva.

Artigo 9.º

Constituição do Prémio

1. Como Prémio será atribuído um troféu físico e um prémio pecuniário às três melhores Ideias apresentadas.

2. O prémio pecuniário será no valor de 2.000,00€, 1.000,00€ e 500,00€ a atribuir, respetivamente, à candidatura vencedora, à que fique classificada em segundo lugar e a que fique classificada em terceiro lugar.
3. O Prémio pode não ser atribuído caso o Júri considere, fundamentadamente, que nenhuma das Ideias apresentadas cumpre os objetivos do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Período das Candidaturas

O período de candidaturas tem início a **20 de março de 2024** e termina a **31 de maio de 2024**.

Artigo 11.º

Análise e Avaliação das Candidaturas

As candidaturas serão analisadas e avaliadas até **5 de julho de 2024**.

Artigo 12.º

Publicação e notificação dos vencedores

A lista dos vencedores do prémio, bem como a sua notificação, será efetuada até **26 de julho de 2024**, através da publicação no sítio do prémio na internet do EMGFA e por via email, respetivamente.

Artigo 13.º

Atribuição do Prémio

O prémio aos vencedores será entregue numa cerimónia em data a confirmar nos meses de setembro/outubro.

Artigo 14.º

Propriedade Intelectual

1. Os candidatos garantem que a Ideia a apresentar não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, sendo responsáveis por situações em que se venha a verificar uma violação de direitos de propriedade intelectual.
2. Os direitos de propriedade intelectual manter-se-ão na propriedade do(s) autor(es)/candidato(s), sendo que, como condição de participação, os candidatos cedem ao EMGFA os direitos de utilização, reprodução, apresentação pública e criação de marcas e/ou conteúdos derivados das Ideias submetidas.

Artigo 15.º

Direitos de Imagem

Os candidatos deverão preencher o Anexo C a este Regulamento relativamente à autorização de direitos de imagem.

Artigo 16.º

Dados Pessoais

Para efeitos de candidatura ao Prémio, o EMGFA irá tratar os dados pessoais dos candidatos de acordo com o ponto 5. do Art. 5º, e a informação que segue no Anexo D a este Regulamento.

Artigo 17.º

Vigência e Revisão

O presente Regulamento vigora até ao termo do presente ano, podendo ser revisto a qualquer momento pelo EMGFA.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1. A Candidatura ao Prémio implica a aceitação do presente Regulamento para cada uma das pessoas ou entidades indicadas no Artigo 4.º, devendo os candidatos proceder ao preenchimento e entrega do Anexo A no ato de submissão da respetiva candidatura.
2. O EMGFA reserva-se o direito de promover o desenvolvimento das Ideias apresentadas, contactando para isso o(s) respetivo(s) autor(es).

Anexo A



Apresentação da Ideia

**ESTADO-MAIOR-GENERAL
DAS FORÇAS ARMADAS**

**PRÉMIO DE INOVAÇÃO NAS FORÇAS ARMADAS
2024**
APRESENTAÇÃO DA IDEIA

N.º de Referência: (a preencher pela Equipa Executiva)

(a preencher pela Equipa Executiva)

N.º de ordenação ID: (a preencher pela Equipa Executiva)

N.º de Referência: N.º de ordenação ID: (a preencher pelo candidato ao Prémio)

Identificação da Ideia:.....

Nome do candidato:.....

N.º de telemóvel:..... Endereço eletrónico:.....

INOVAÇÃO | **EMGFA** | **Divisão de Inovação e Transformação** | **FORÇAS ARMADAS PORTUGAL**

Descrição do Problema que se propõe resolver

Descrição da Ideia para resolver o problema apresentado

Grau de maturidade da tecnologia a utilizar

Escolha um item.

Quais as mais-valias que se esperam obter com a implementação da Ideia

Anexo B



Declaração de Aceitação do Regulamento

Eu, _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, declaro ter tomado conhecimento do teor do Regulamento do Prémio de Inovação nas Forças Armadas e, sob compromisso de honra, que li e compreendi as condições expressas no regulamento, nomeadamente as relativas à proteção de dados pessoais, e que me comprometo a cumpri-lo de forma integral.

Data:

O(A) Candidato(a):

(assinatura digital)

Anexo C



Declaração de Autorização de Utilização de Imagem

Para os devidos e legais efeitos, EU, abaixo identificado(a) e maior de idade, declaro que AUTORIZO o Estado-Maior-General das Forças Armadas, sito na Avenida da Madeira, 1449-004 Lisboa, Portugal, adiante designado por EMGFA, para fins de comunicação, promoção ou publicidade, tanto interno como externo, a:

1. Utilizar a minha imagem, fixa ou em movimento, fornecida ou captada, nomeadamente, na Cerimónia de Entrega do Prémio, em qualquer suporte físico ou meio de comunicação que pode incluir, entre outros a internet.
2. Combinar a minha imagem com outras imagens, fixas ou em movimento, textos, sons ou gráficos, bem como sofrer alterações ou modificações relacionadas com o Prémio.

Mais declaro que reconheço e aceito que:

1. Não tenho quaisquer direitos sobre a utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração;
2. Todos os direitos emergentes da utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração pertencem ao EMGFA;
3. Não tenho quaisquer direitos adicionais, seja a que título for, sendo a presente declaração limitada a um período de cinco (5) anos, feita, contudo, sem qualquer limitação geográfica e regida pela legislação portuguesa;
4. Na data da presente declaração não me encontro vinculado(a) a nenhum contrato de exclusividade para uso da minha imagem ou qualquer outro que obste à utilização da minha imagem nos termos previstos na presente autorização.

Data:

Nome:

Número do Cartão de Cidadão:

Validade:

O(A) Candidato(a):

(assinatura digital)

Anexo D



Informação Relativa ao Tratamento de Dados Pessoais

Os dados recolhidos serão utilizados com o objetivo estrito de inscrição neste evento.

Os dados pessoais recolhidos não serão cedidos a terceiros.

Poderá em qualquer momento solicitar a remoção dos seus dados pessoais, enviando, para o efeito, um e-mail para premio.inovacao.fa@emgfa.pt.

Para mais informação consulte o sítio do EMGFA na internet: www.emgfa.pt ou utilize o seguinte e-mail: premio.inovacao.fa@emgfa.pt.

Responsável pelo tratamento	Estado-Maior-General das Forças Armadas Avenida da Madeira, 1449-004 Lisboa, Portugal premio.inovacao.fa@emgfa.pt
Finalidade do tratamento	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição/candidatura ao Prémio de Inovação nas Forças Armadas de 2024; • Avaliação da candidatura ao Prémio e atividades relacionadas com essa mesma avaliação; • Realização da Cerimónia de Entrega do Prémio
Fundamento jurídico para o tratamento	<ul style="list-style-type: none"> • O tratamento é necessário para a execução de um contrato (o Regulamento) no qual o titular dos dados é parte (número 1 do artigo 2.º do RGPD); • Consentimento (relativamente ao tratamento da imagem, conforme Anexo B deste regulamento).
Categorias de destinatários	<ul style="list-style-type: none"> • Júri do prémio; • Prestadores de serviços onde a informação se encontra alojada em servidores.

Prazo de conservação dos dados pessoais	<ul style="list-style-type: none"> • Cinco (5) anos; • No caso do tratamento da imagem, cinco (5) anos ou até à retirada do consentimento.
Direitos dos titulares	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; • Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito. • Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos pela lei.
Forma de exercício dos direitos / Retirada de consentimento	Através de pedido enviado por escrito para premio.inovacao.fa@emgfa.pt .
Autoridade de controlo	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Nacional de Proteção de Dados • www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual	Sim.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato	Sim.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais	Sim.
Consequências de não fornecer esses dados	A candidatura não será considerada.

Página em branco



ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

-  [emgfa](#)
-  [forcasarmadasportuguesas](#)
-  [emgfa_rp](#)
-  [forcasarmadasportuguesas](#)
-  www.emgfa.pt